

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 1^o da Lei n. 9569, de 27 de dezembro de 1965, e tendo em vista o interêsse do Serviço de Turismo da Secretaria de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

ART. 1^o — Fica autorizada a Secretaria de Educação e Cul-

tura a retirar do Fundo Especial de Turismo a importância de Cr\$ 6.180.000 (seis milhões cento e oitenta mil cruzeiros) com o fim específico de adquirir, dentro das normas legais, o seguinte material necessário àquele Serviço :

Um balcão com 5 m, 30x095x0,50 no modelo e estilo do já existente no Serviço de Turismo, tampo em fórmica, parte posterior com portas e internamento prateleiras, com uma porta de passagem, Cr\$ 650.000.

Uma estante com 2 lances de 3m60 e 1 lance de 5m,30 de comprimento, 0,95 de altura e 0,40 de profundidade com a parte posterior em fórmica, com portas e 3 (três) prateleiras internamente, Cr\$ 980.000.

10.000 Mapas da Cidade do Recife, Cr\$ 4.550.000.

ART. 2^o — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 12 de março de 1966.

a) **AUGUSTO LUCENA**
Prefeito

a) **ADERBAL GALVÃO**
Secretário de Educação e Cultura

RETIFICAÇÃO

NO DECRETO N. 7830, de 12 de março de 1966, publicado no Diário Oficial de 13 do corrente,

Onde se lê: Uma estante com 2 lances de 3m,60 e um lance de 5m30 de comprimento, 0,95 de altura e 0,40 de profundidade com a parte posterior em fórmica,

Leia-se: Uma estante com 2 lances de 3m,60 e 1 lance de 5m30 de comprimento, 0,95 de altura e 0,40 de profundidade com a parte superior em fórmica.